



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Classificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi

CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi

CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camara.itajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade

CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LEI Nº 1.622, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ ESTADO DE SÃO PAULO AO EXERCÍCIO DE 2023.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Dezembro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itajobi-SP para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I- O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
- II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 97.253.000,00 (noventa e sete milhões, duzentos e cinqüenta e três mil reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 97.203.000,00
Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria.....	R\$ 11.391.000,00	
Contribuições.....	R\$ 3.480.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 2.656.000,00	
Receita de Serviços.....	R\$ 3.310.000,00	
Transferências Correntes.....	R\$ 83.708.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 152.000,00	

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 3 de 11



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

(-) Dedução para o FUNDEB.....	R\$ 12.188.000,00	R\$ 92.509.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 4.694.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 3.014.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.680.000,00	R\$ 4.694.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....		R\$ 50.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		R\$ 97.253.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01 PREFEITURA MUNICIPAL.....	R\$ 86.533.000,00
01.01. Gabinete do Prefeito e Assessorias.....	R\$ 1.951.000,00
01.02. Assessoria Jurídica.....	R\$ 519.000,00
01.03. Departamento de Administração Geral.....	R\$ 5.819.000,00
01.04. Departamento de Finanças e Contabilidade.....	R\$ 3.198.000,00
01.05. Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais.....	R\$ 11.651.000,00
01.06. Departamento de Saúde.....	R\$ 22.641.000,00
01.07. Departamento de Educação.....	R\$ 31.018.000,00
01.08. Departamento de Cultura, Lazer e Esporte.....	R\$ 1.253.000,00
01.09. Departamento de Assistência Social.....	R\$ 4.545.000,00
01.10. Departamento de Água e Esgoto.....	R\$ 3.198.000,00
01.11. Departamento de Desenvolvimento Econômico.....	R\$ 336.000,00
01.12. Departamento do Meio Ambiente.....	R\$ 404.000,00
02 CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 1.565.000,00
02.01. Câmara Municipal.....	R\$ 1.565.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.....	R\$ 7.155.000,00
03.01. Fundo Municipal de Previdência Social.....	R\$ 7.155.000,00
09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 2.000.000,00
09.99. Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 97.253.000,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R\$ 1.565.000,00
04 – Administração.....	R\$ 9.726.000,00

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 4 de 11



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

05 – Defesa Nacional.....	R\$ 76.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 4.735.000,00
09 – Previdência Social.....	R\$ 7.155.000,00
10 – Saúde.....	R\$ 22.641.000,00
11 – Trabalho.....	R\$ 250.000,00
12 – Educação.....	R\$ 31.018.000,00
13 – Cultura.....	R\$ 132.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 7.225.000,00
17 – Saneamento.....	R\$ 3.198.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 404.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 86.000,00
26 – Transporte.....	R\$ 4.426.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 1.121.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 1.295.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 2.200.000,00
TOTAL.....	R\$ 97.253.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa.....	R\$ 1.565.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$ 7.998.000,00
123 – Administração Financeira.....	R\$ 1.703.000,00
124 – Controle Interno.....	R\$ 25.000,00
153 – Defesa Terrestre.....	R\$ 76.000,00
241 – Assistência ao Idoso.....	R\$ 200.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$ 723.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$ 3.812.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário.....	R\$ 7.155.000,00
301 – Atenção Básica.....	R\$ 21.181.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$ 1.460.000,00
334 – Fomento ao Trabalho.....	R\$ 250.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$ 21.717.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$ 126.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$ 9.125.000,00
367 – Educação Especial.....	R\$ 50.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$ 132.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R\$ 7.225.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 3.198.000,00
542 – Controle Ambiental.....	R\$ 404.000,00
608 – Promoção de Produção Agropecuária.....	R\$ 86.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$ 4.426.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$ 803.000,00
813 – Lazer.....	R\$ 318.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna.....	R\$ 775.000,00
845 – Transferências.....	R\$ 520.000,00
997 – Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 97.253.000,00

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 5 de 11



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 92.984.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 50.480.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 305.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 42.199.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.069.000,00
Investimentos.....	R\$ 1.744.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$ 325.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS.....	R\$ 2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 97.253.000,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
- II – A abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 08 de Dezembro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 6 de 11

LEI Nº 1.623, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SOBREAVISO (PLANTÃO A DISTÂNCIA), MEDIANTE ESCALA, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS OU PARA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Dezembro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a instituição de sistema de sobreaviso (plantão à distância), mediante elaboração de escala pelo setor competente, no âmbito da Administração Pública Municipal, para atendimento de serviços imprevistos ou para substituições de servidores.

Art. 2º. Considera-se de “sobreaviso” o servidor que permanecer em sua própria casa ou local previamente informado, de fácil comunicação, aguardando a qualquer momento o chamado da Administração para o serviço.

Art. 3º. As escalas de “sobreaviso” poderão ser nas seguintes situações:

I - Aos finais de semana com início às 00h00m (zero hora) do sábado até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do domingo;

II - Aos dias de feriados e pontos facultativos com início às 00h00m (zero hora) até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos);

Art. 4º. O servidor que ficar de “sobreaviso” perceberá, para os Incisos I e II do Artigo 3º, o valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) por dia.

Art. 5º. O servidor que for convocado para efetuar o trabalho no período de “sobreaviso” perceberá o valor da hora de trabalho com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º. Quando o servidor estiver na escala fixada pelo superior imediato e for convocado para efetuar o trabalho neste período, serão somados os valores de R\$ 100,00 (cem reais), com o valor da hora trabalhada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), recebendo assim de forma cumulativa os dois valores que tratam os artigos 4º e 5º desta norma.

Art. 7º. O servidor que ficar de “sobreaviso” e que não comparecer ao trabalho conforme convocação do Setor Responsável terá o desconto de 01 (um) dia em seu pagamento.

Art. 8º. Os valores recebidos a título de pagamento por plantão a distância (sobreaviso) não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados paraefeito de cálculo do 13º salário, nem de

férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 9º. O valor do plantão à distância (sobreaviso) será reajustado de forma discricionária por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desde 01/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 08 de Dezembro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 7 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura do Município de Itajobi, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, visando à contratação de pessoal para atuar na área da Saúde, tem em vista a cobertura das unidades da Estratégia de Saúde da Família do município, conforme Processo Administrativo nº 4780/2022, torna público a relação de **candidatos aprovados** por cargo, conforme segue:

Cargo: ATENDENTE

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Adrieli Fernanda Dominato	*****-931*
Amanda Perpetua Pinoti Fernandes	*****-454*
Andiara Aparecida Lizardo	*****-853*
André Francisco	*****-257*
Andréia Aparecida Solcia	*****-849*
Carlos Eduardo dos Santos de Carvalho	*****-901*
Cristiane Regina Refundini Abade	*****-959*
Cynthia Roberta Scarpeta	*****-738*
Daiane de Paula Broesler	*****-382*
Elica Daiane Malfati de Carvalho	*****-744*
Graziele Vieira Ferreira	*****-774*
Humberto Machado Cardozo	*****-886*
Layene Torres	*****-874*
Lucelena Aparecida Ferraz	*****-413*
Roselaine C. Schincágli Vitrio	*****-720*
Sandra Mara Rodrigues da Silva	*****-055*
Thaísa Gomes Amario de Souza	*****-118*
Vanessa de Oliveira Jacinto	*****-751*

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Amanda Roseno Ricci	*****-877*
Ana Carla das Chagas Gonçalves	*****-308*
Andréia Ferreira Varela	*****-701*
Daiane Cristina da Cruz	*****-634*
Daniela Santos Oliveira	*****-785*
Driely de Fátima Bevolo Bertoli	*****-476*
Elizabete Fernanda Beduhn	*****-616*
Erenice Fortunato de Camargo	*****-857*

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP – CEP 15840-000 – Fone: 17-3546-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 8 de 11



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Fabiana Perpétua do Nascimento Ulbrich	*****-470*
Fabiele Fernanda Hipolito Pereira	*****-381*
Giovana Marques Cazzoli	*****-167*
Ingridi Sant Ana	*****-614*
Julia Roberta Colombo Wagner Nakao	*****-186*
Juliana dos Santos Rosa	*****-068*
Kátia Helena da Silva Gonçalves	*****-696*
Luciana Ap. da Silva Queiroz	*****-456*
Lucimari dos Santos Rodrigues Mugia	*****-004*
Marcela Lima Martins de Oliveira	*****-573*
Marcia Massoni	*****-788*
Maria Aparecida de Oliveira	*****-095*
Marilândia Milhossi Bernadinelli	*****-935*
Mirela Carvalho Gonçalves	*****-896*
Patrícia Malfatti Bozeli	*****-191*
Renata Gonçalves da Cunha	*****-416*
Renata Maria Bastregghi Iwamoto	*****-932*
Valquíria Aparecida Albino da Silva	*****-009*
Vanessa Cristina Alves Bagateli	*****-414*

Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Aline Alves Pereira	*****-931*
Andressa Aparecida Andrigo	*****-989*
Debora Lais Alonso Tartalha	*****-791*
Maiara Amorim Pereira	*****-288*
Maiara Beatriz de Almeida	*****-955*
Vera Lúcia da Silva	*****-611*

Cargo: DENTISTA

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Ana Paula Bortolozzo Benedito	*****-018*
Arthur Rodrigues Martucci	*****-265*
Caroline Bastregghi	*****-928*
Cristiane Krüger Cury	*****-307*
Fernando Antonio Savazzi	*****-708*
Marina Callegari	*****-747*

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP – CEP 15840-000 – Fone: 17-3546-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 9 de 11



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Monay Zeneratto Malfati	*****-383*
Nathália Cabral de Oliveira	*****-211*
Stephanie Garbui Carvalho	*****-993*

Cargo: ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Ademir Lopes da Silva Junior	*****-582*
Aparecido Donizete Luizon	*****-601*
Augusta Belintani Pasiani	*****-222*
Daiany Bordini da Silva	*****-507*
Débora Cristina Olini	*****-529*
Francielli Graça de Almeida	*****-175*
Gabriela Biase Sperandio Rodolfo	*****-242*
Josileide Aparecida Safioti Taquetti	*****-868*
Larissa Aline Betiol Mori	*****-855*
Maria Angélica Lozano	*****-423*
Maria da Solidade Dias de Souza	*****-779*
Maria Graziele Romão de Lima	*****-555*
Pamela de Fátima Pereira	*****-340*
Pamela Zagatto	*****-434*
Síria Manzotti	*****-641*
Tamiris Piovesan	*****-114*
Vanessa Aparecida Mesticone	*****-087*

Cargo: ESCRITURÁRIO

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Leticia Moreira Rodrigues	*****-522*

Cargo: FARMACÊUTICO

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Antonio Carlos Cordoba	*****-744*
Marina Rezende de Melo	*****-008*
Pricila Bovaroti Bettarello	*****-280*

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP – CEP 15840-000 – Fone: 17-3546-9000

Município de Itajobi - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 10 de 11



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Caroline de Fátima Felix da Silva	*****-310*
Eloísa Gradela	*****-427*
Josiane Carla Trabuco da Silva	*****-110*
Maynara Barbizan	*****-026*
Tatiane Rodrigues Maturi	*****-266*

Cargo: MOTORISTA

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Alcyr Bassi	*****-371*
Alessandro Martins Bocchi	*****-192*
Laesio Donizeti Moreno	*****-131*
Paulo Ronaldo da Silva	*****-163*
Reginaldo Augusto Gabriel	*****-638*
Roberto Aparecido Pastre	*****-250*
Shigueki Akira Iwamoto	*****-104*

Cargo: NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Daniela Zuaneti Ozana Cossari	*****-283*
Emily Camila Costa Osti	*****-632*
Larissa Monieli Carniel Zanerato	*****-683*

Cargo: PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Contato (Parte do Telefone)
Beatriz Gobi	*****-726*
Tamiris Caraski Mendes	*****-738*

Conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, os candidatos classificados/aprovados na primeira etapa, serão entrevistados no dia 10/12/2022. O local da entrevista será na **EMEF Inácio da Costa, localizada à Praça 09 de Julho nº 15, Centro, Itajobi/SP.**

Informamos que a abertura dos portões será as 07:00hs e o fechamento será as 08:00hs. O candidato que chegar após o horário estabelecido não terá direito de ser entrevistado, ficando dessa forma

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP – CEP 15840-000 – Fone: 17-3546-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 11 de 11



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

desclassificado. Em caso de testar positivo para COVID o mesmo deverá apresentar atestado médico até as 08:00hs do dia 10/12/2022 e a entrevista será realizada através de meios de comunicação disponíveis atualmente.

O candidato que estiver portando celulares ou outros dispositivos de comunicação deverá mantê-lo desligado enquanto estiver aguardando para a realização da entrevista. A utilização poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

O candidato terá a responsabilidade de acompanhar as publicações no site oficial do município (www.itajobi.sp.gov.br).

Itajobi, 09 de dezembro de 2022.

Comissão de Seleção

JOÃO PAULO GUEBARA

Agente Administrativo

ISABEL REGINA CAPOAL

Agente de Serviço Administrativo I

MARCELA BOTELHO VINHANDO FONSECA

Enfermeira

RAFAEL RODRIGUES CRUZ DA SILVA

Auxiliar de Laboratório

RENATA GIAZZI AMBRIZI

Dentista



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 72ed-8bef-71b0-4738



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itajobi (SP), Edição nº 799, ano V, veiculado em 09 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITAJOBÍ (CNPJ 45126851000113) em 09/12/2022 às 16:50:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/72ed-8bef-71b0-4738>